



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021

Aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2021 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.104.740/0001-10 com sede na Praça Fausto Cardoso, 12, centro, Itabaiana/SE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Adailton Resende Sousa, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2006 que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal nº 105, de 12 de dezembro de 2016, que regulamenta o tratamento favorecido a micro e EPP e o Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de aquisição de extintores de incêndio placas de sinalização, material para instalação e recargas, para suprir as necessidades do órgão público abaixo relacionado:

- Prefeitura Municipal de Itabaiana
- Fundo Municipal de Saúde
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
- Fundo de Desenvolvimento do Transporte Coletivo de Itabaiana
- Fundo Municipal do Meio Ambiente

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

000811



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

FORNECEDORA 01: J. LAVANDOSKI FERRAGENS, inscrita no CNPJ sob nº 36.673.446/0001-24, sediada na Rua Fulgêncio Miguel Coffy, nº 414, Bairro Atlântico, CEP 99.705-474, Erechim/RS, Telefone (54) 99609-6638 / (54) 99150-7689 , e-mail: compras.jlf2@gmail.com / jonaslavandoski@gmail.com, neste ato representado pelo Srº Jonas Lavandoski, RG nº 50.947.080-95 SJS/RS e CPF nº 015.313.820-37.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	PREÇO O UNT	PREÇO TOTAL
05.	Aquisição de Extintor tipo CO2 de 6Kg	UNIDADE	37	EXTINPEL	R\$ 540,30	R\$ 19.991,10
07.	Placa de sinalização fotoluminescente: Seta para direita Dimensão: 30x15 cm	UNIDADE	146	INDIKA	R\$ 20,50	R\$ 2.993,00
08.	Placa de sinalização fotoluminescente: Seta para esquerda Dimensão: 30x15 cm	UNIDADE	148	INDIKA	R\$ 20,50	R\$ 3.034,00
09.	Placa de sinalização fotoluminescente: Seta para direita com degraus Dimensão: 30x15 cm	UNIDADE	22	INDIKA	R\$ 20,00	R\$ 440,00
10.	Placa de sinalização fotoluminescente: Seta para esquerda com degraus Dimensão: 30x15 cm	UNIDADE	18	INDIKA	R\$ 20,50	R\$ 369,00
11.	Placa de sinalização fotoluminescente: Seta para cima	UNIDADE	133	INDIKA	R\$ 20,50	R\$ 2.726,50



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

000812

@

	Dimensão: 30x15 cm					
12.	Placa de sinalização para extintor ABC Dimensão: 20 x 20 cm	UNIDADE	90	INDIKA	R\$ 15,20	R\$ 1.368,00
13.	Placa de sinalização para extintor CO2 Dimensão: 20 x 20 cm	UNIDADE	60	INDIKA	R\$ 15,20	R\$ 912,00
VALOR TOTAL:						R\$ 31.833,60

FORNECEDORA 02: J7S SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.962.127/0001-56, sediada na Rua Ottokar Doerffel, nº 1112, Galpão D 02 B, Bairro Atiradores, CEP 89.203-212, Joinville/SC, Telefone (47) 3438-4035 / (47) 99252-0818, e-mail: financeiro@j7s.com.br / adm@j7s.com.br, neste ato representado por Jonas Ziehlsdorff, RG nº 1.770.221 SESP/SC e CPF nº 511.097.439-04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	PREÇO O UNT	PREÇO TOTAL
06.	Placa de sinalização fotoluminescente: Saída de Emergência Dimensão: 30x15 cm	UNIDADE	146	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 20,58	R\$ 3.004,68
14.	Placa de sinalização sonora de alarme de incêndio Dimensão: 20 x 20 cm	UNIDADE	100	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 15,28	R\$ 1.528,00
VALOR TOTAL:						R\$ 4.532,68

000813



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

FORNECEDORA 03: JM - COMERCIAL DE SEGURANCA E EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.917.607/0001-70, sediada na Rua Rondônia, nº 592, Bairro Siqueira Campos, CEP 49.075-290, Aracaju/SE, Telefone: (79) 3241-1498 / (79) 99922-1017 / (79) 3241-1498 / (79) 99673-5055, e-mail: cezarcaua46@a.gmail.com / jmextintores.se@gmail.com, neste ato representado pelo Srº Antônio Jordão de Andrade, RG nº 561.157 SSP/SE e CPF nº 155.576.855-53.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
04.	Aquisição de Extintor tipo ABC de 06 Kg	UNIDADE	54	EXTINORPI	R\$ 170,00	R\$ 9.180,00
VALOR TOTAL:						R\$ 9.180,00

FORNECEDORA 04: MARCELO SIMONI, inscrita no CNPJ sob nº 04.664.811/0001-48, sediada na Rua Manoel Teixeira, nº 50, Sala 01, Bairro Centro, CEP 99.950-000, Tapejara/RS, Telefone (54) 3344-1552, e-mail: simonipublicidade@gmail.com, neste ato representado pelo Srº Marcelo Simoni, RG nº 40.369.201-73 SSP/RS e CPF nº 977.786.130-34.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
15.	Placa de central de alarme	UNIDADE	25	SIMONI	R\$ 15,58	R\$ 389,50
16.	Placa de acionamento de botoeira de alarme	UNIDADE	100	SOMONI	R\$ 15,58	R\$ 1.558,00
VALOR TOTAL:						R\$ 1.947,50



Estado de Sergipe

Prefeitura Municipal de Itabaiana

000814



FORNECEDORA 05: R.PEREIRA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.856.932/0001-27, sediada na Avenida Dr Airton Teles, nº 1084, Bairro Santo Antônio, CEP 49.060-120, Aracaju/SE, Telefone (79) 3215-3030 / (79) 4009-1031 / (79) 99139-2330, e-mail: licitacao@rpereira.com.br, neste ato representado pela Srª Ana Paula de Barros Lima, RG nº 697.458 SSP/SE e CPF nº 575.735.735-53.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	PREÇO O UNT	PREÇO TOTAL
01.	Recarga de extintores tipo ABC de 06 Kg	SERVIÇO	320	R. PEREIRA	R\$ 100,00	R\$ 32.000,00
02.	Recarga de extintores tipo CO2 de 06 Kg	SERVIÇO	68	R. PEREIRA	R\$ 157,65	R\$ 10.720,20
03.	Recarga de extintores tipo PQS de 06 Kg	SERVIÇO	45	R. PEREIRA	R\$ 94,00	R\$ 4.230,00
18.	Fita dupla face	ROLO 30M	58	AFASUMARE	R\$ 14,31	R\$ 829,98
20.	Fita antiderrapante	ROLO 20M	70	NOVE54	R\$ 95,00	R\$ 6.650,00
21.	Fita de demarcação amarela	UNIDADE	130	AFASUMARE	R\$ 36,76	R\$ 4.778,80
22.	Fita de demarcação vermelha	UNIDADE	90	AFASUMARE	R\$ 33,36	R\$ 3.002,40
23.	Recarga de extintores tipo ÁGUA de 10L	SERVIÇO	20	R. PEREIRA	R\$ 83,63	R\$ 1.672,60
24.	Recarga de extintores tipo BC de 12 Kg	SERVIÇO	2	R. PEREIRA	R\$ 72,82	R\$ 145,64
25.	Recarga de extintores tipo PQS de 08 Kg	SERVIÇO	2	R. PEREIRA	R\$ 71,53	R\$ 143,06
VALOR TOTAL:						R\$ 64.172,68

000815



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

DEMONSTRATIVO DOS QUANTITATIVOS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PMI	FMS	FMAS	FMMA	SMTT	FUNDETRANS
1	Recarga de extintores tipo ABC de 06 Kg	Serviço	250	45	10		10	5
2	Recarga de extintores tipo CO2 de 06 Kg	Serviço	20	30			10	8
3	Recarga de extintores tipo PQS de 06 Kg	Serviço	20	25			0	0
4	Aquisição de Extintor tipo ABC de 06 Kg	Unidade	20	20	8	1		5
5	Aquisição de Extintor tipo CO2 de 6Kg	Unidade	4	10	8	6	5	4
6	Placa de sinalização fotoluminescente: Saída de Emergência Dimensão: 30x15 cm	Unidade	90	40	10	1	3	2
7	Placa de sinalização fotoluminescente: Seta para direita Dimensão: 30x15 cm	Unidade	90	40	10		2	4
8	Placa de sinalização fotoluminescente: Seta para esquerda Dimensão: 30x15 cm	Unidade	90	40	10		4	4
9	Placa de sinalização fotoluminescente: Seta para direita com degraus Dimensão: 30x15 cm	Unidade	10	5	3		4	0
10	Placa de sinalização fotoluminescente: Seta para esquerda com degraus Dimensão: 30x15 cm	Unidade	10	5	3		0	0
11	Placa de sinalização fotoluminescente: Seta para cima Dimensão: 30x15 cm	Unidade	90	40	3		0	0
12	Placa de sinalização para extintor ABC Dimensão: 20 x 20 cm	Unidade	40	30	10	1	4	5



000816

Q

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

13	Placa de sinalização para extintor CO2 Dimensão: 20 x 20 cm	Unidade	17	20	10	6	2	5
14	Placa de sinalização sonora de alarme de incêndio Dimensão: 20 x 20 cm	Unidade	80	20			0	0
15	Placa de central de alarme	Unidade	15	10			0	0
16	Placa de acionamento de botoeira de alarme	Unidade	80	20			0	0
17	Suporte de parede para extintor	FRACASSADO						
18	Fita dupla face	Rolo 30m	15	25	10		4	4
19	Lâmpadas de emergência	FRACASSADO						
20	Fita antiderrapante	Rolo 20m	40	10	10	4	3	3
21	Fita de demarcação amarela	Unidade	20	20	50	20	10	10
22	Fita de demarcação vermelha	Unidade	20	20	30		10	10
23	Recarga de extintores tipo ÁGUA de 10L	Serviço		20				
24	Recarga de extintores tipo BC de 12 Kg	Serviço		2				
25	Recarga de extintores tipo PQS de 08 Kg	Serviço		2				

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;



3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a FORNECEDORA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a FORNECEDORA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - A Prefeitura poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 - A Prefeitura Municipal de Itabaiana será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 - A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa do órgão gerenciador, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 - Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.



6.4 – Os produtos serão entregues no endereço dos órgãos abaixo:

- Prefeitura Municipal de Itabaiana
- Fundo Municipal de Saúde
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
- Fundo de Desenvolvimento do Transporte Coletivo de Itabaiana
- Fundo Municipal do Meio Ambiente

6.5 – O prazo para entrega dos produtos será de no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.

6.6 – Os produtos serão recebidos e conferido por Servidor designados pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.7 – Na hipótese dos produtos entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.



7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

7.1.7 – Não mantiver a proposta.

7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

7.1.9 – Fizer declaração falsa.

7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

7.2.1 – Advertência.

7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada d a Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presenta Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA OITAVA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Itabaiana para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

10.1.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.3 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



10.1.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

10.1.3.1 – A FORNECEDORA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.3.2 – A FORNECEDORA não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.4 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

10.1.5 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as FORNECEDORAS a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGACÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.3 – Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.4 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.5 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

11.2 – Competências da FORNECEDORA:

11.2.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria,

000823



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Itabaiana.

11.2.2.1 - A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Prefeitura Municipal de Itabaiana, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.2.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

12.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 171 de 07 de dezembro de 2017.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

000824

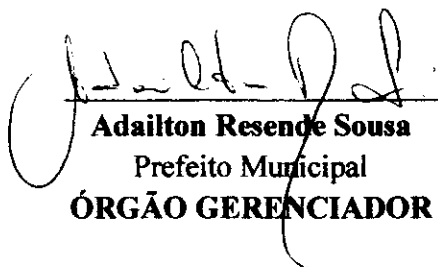
②

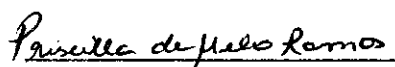
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO


14.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itabaiana (SE), 31 de agosto de 2021


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR


Priscilla de Melo Ramos
Fundo Municipal de Saúde
ÓRGÃO PARTICIPANTE


Osanir dos Santos Costa
Fundo Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO PARTICIPANTE

000825

Q



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Gleison Parente Pereira
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
ÓRGÃO PARTICIPANTE

Gleison Parente Pereira
Fundo de Desenvolvimento do Transporte Coletivo de Itabaiana
ÓRGÃO PARTICIPANTE

Edilene Barros dos Santos
Fundo Municipal do Meio Ambiente
ÓRGÃO PARTICIPANTE

JONAS

LAVANDOSKI:0

1531382037

Assinado de forma digital
por JONAS

LAVANDOSKI:01531382037

Dados: 2021.08.13 10:09:54

-03'00'

J. LAVANDOSKI FERRAGENS

Jonas Lavandoski
FORNECEDORA

J7S SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Jonas Ziehlsohrff
FORNECEDORA

82.962.127/0001-56

J7s SINALIZAÇÃO IND. E COM. LTDA.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

090826
②

ANTONIO JORDAO DE ANDRADE:155576855
53

Assinado de forma digital por
ANTONIO JORDAO DE
ANDRADE:1555768553
Dados: 2021.08.18 10:24:10 -03'00'

JM - COMERCIAL DE SEGURANCA E EXTINTORES LTDA
Antônio Jordão de Andrade
FORNECEDORA

MARCELO
SIMONI:04664811
000148

Assinado de forma digital
por MARCELO
SIMONI:04664811000148
Dados: 2021.08.18 17:31:11
-03'00'

MARCELO SIMONI
Marcelo Simoni
FORNECEDORA

ANA PAULA DE
BARROS
LIMA:57573573553

Assinado de forma digital
por ANA PAULA DE BARROS
LIMA:57573573553
Dados: 2021.08.19 09:58:42
-03'00'

R. PEREIRA COMERCIAL EIRELI
Ana Paula de Barros Lima
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

I-

Guilherme Oliveira Costa

II-

Hilberto Cardoso dos Santos Neto